



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Processo Administrativo nº 013/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Visando comunicação futura entre este Município de Emas e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio dos telefones (83) 3426-1129 ou (83) 3426-1024.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail:	
Referência:	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Emas-PB, as discriminações estão de acordo com o Anexo I deste edital.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h30min horas, do dia 17/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Emas.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 PROCESSO nº 013/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: **17 de fevereiro de 2017**. HORÁRIO: a partir das **09h30min**

LOCAL: Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Emas-PB.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas-PB, usando a competência delegada na Portaria 015, de 02 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2017, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 013/2017, objetivando a realizar a Contratação de empresa ou pessoa física, Para prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Emas-PB, descrito detalhadamente nos Anexos I e VI, que será regida pela Lei federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB** torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa ou pessoa física, Para prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Emas-PB, durante o exercício de 2017, conforme descrições detalhadas nos **Anexos I e VI deste edital**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderá participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e com experiência no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação daqueles que:

- a) Direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação, parentesco ou laços familiares com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Emas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- e) Que apresente mais de uma proposta de preço;
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

1.3. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação da declaração constante do Anexo III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

2.1. Cada licitante deverá se credenciar e apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação”, “Envelope nº 02 - Documentos de Proposta de Preço”.

2.1.1. Os envelopes deverão ser entregues as **09h30min** do dia **15 de fevereiro de 2017**, no Paço Municipal, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Emas, localizada na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista – Centro – Emas-PB.

2.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preço deverão ser endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e encaminhados em envelopes lacrados e identificados conforme segue:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE EMAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
PROPONENTE: _____

Envelope 01 - Documentos de Habilitação

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE EMAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
PROPONENTE: _____

Envelope 02 - Proposta de Preço

2.3. Somente poderá manifestar-se oficialmente pelo licitante o representante que apresentar credencial (conforme modelo Anexo IV), ou Procuração com poderes para tal, a qual deverá ser apresentada antes da abertura do envelope nº 01 - habilitação.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) PESSOA JURÍDICA:

3.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido por órgão ou entidade de administração pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto dessa Licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

3.1.1. Aos Certificados onde constem documentos exigidos nos subitens 9.6 a 3.9.10 com validade expirada deverá ser anexado o documento válido, **sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado nos mesmos serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.**

3.2. Alvará de Funcionamento em vigor.

3.3. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º., da Constituição Federal.

3.4. Certidão Negativa de **Falência, Concordata** ou **Recuperação Judicial**, expedida pelo



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em vigência, **caso não conste do Certificado de Registro Cadastral.**

3.5. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera.

3.6 Declarações de que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação, parentesco ou laços familiares com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Emas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.1. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

3.8 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo VI, através da apresentação de atestado(s) contratos ou portarias de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.8.1. Compreende-se como atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação aquela que englobe as atividades de assessoria, administrativa a Municípios com população superior a 5.000 (cinco mil) habitantes e com um número de empregados públicos do quadro efetivo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

3.8.2. Os números exigidos no item anterior atende ao sumulado pelo E. TCE-SP, uma vez que são inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos números existentes no Município.

3.9. Na falta do Certificado de Registro Cadastral referido no item 3.1, o licitante terá que fazer seu cadastro junto ao órgão licitante no prazo de 48 horas que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta preço, para isso além dos documentos relacionados nos subitens 3.2 a 3.9 deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos dentro de seu prazo de validade:

3.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

3.9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.9.6. Certidões Negativas Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Emas

Estado da Paraíba



3.9.7. Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, domicílio ou sede da empresa licitante;

3.9.8. Prova de regularidade junto ao FGTS.

3.9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.10. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

3.10.1. A autenticação pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser efetuada até o horário previsto no item 1, mediante a apresentação do documento original.

3.10.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC -SIMILE ou cópias reduzidas.

3.10.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

3.10.4. Os documentos deverão ser apresentados datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem rasuras e emendas.

3.11. Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão somente, de sua existência material.

3.12. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inhabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não atenderem aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, boa situação financeira ou regularidade fiscal.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) PESSOA FÍSICA:

4.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4.2. Carteira de Identidade (RG).

4.3. Curriculum Vitae.

4.4. Comprovante de Residência:

4.5. Certidão Negativa de Débitos com o Município sede do licitante;

4.6. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual sede do licitante;

4.7. Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal.

4.8. Certidão Negativa de Antecedentes Civil Criminal, emitida pelo Fórum da Comarca sede do licitante;

4.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo VI, através da apresentação de



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



atestado(s) contratos ou portarias de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope n ° 02)

5.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio magnético, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas e deverão ser elaboradas, preferencialmente, no modelo que segue, com os seguintes dados:

5.1.1 PREÇO MENSAL E ANUAL TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e encargos sociais decorrentes.

5.1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência será de 11 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 12 (doze) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

Proposta de Preços (modelo):

Razão Social do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-MAIL: _____

Item	Especificação dos Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
	Execução da atividade descritas na cláusula primeira, item 1.1 e suas alíneas da minuta de contrato da Tomada de Preços nº. 005/2017 da Prefeitura Municipal de Emas		

Valor total da Mensal : R\$ _____ (_____).

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias) _____.

Forma de Pagamento: _____.

Emas, ____ de ____ de 2017.

Nome, identificação do assinante

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é de MENOR PREÇO.

6.1.1. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço.

6.1.2. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

6.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita,



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. 1. O pagamento será mensal até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.
7. 2. O pagamento será feito através cheque de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.
7. 3. Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC da FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).
7. 4. Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Prefeitura Municipal, passando a contar novo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura ou Recibo em se tratando de Pessoa Física.
7. 5. Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
7. 6. A Prefeitura Municipal procederá, quando cabível, à retenção do INSS, ISS e IRRF nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/ELETRÔNICA o valor correspondente aos referidos tributos.

8. DAS PENALIDADES

8. 1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
 8. 1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
 8. 1.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
 8. 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
 8. 9.1.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
 8. 9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 8. 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
8. 2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



inscrever na Dívida Ativa do Município;

9. DOS RECURSOS:

9. Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Emas, no seguinte horário: (i) *pela manhã: das 9h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, não sendo aceito impugnação ou reclamação via fax ou e-mail.*

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços correrá à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Emas sob o código:

- a) Unidade Orçamentária:
02.010 – Gabinete da Prefeita;
02.020 – Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 – Secretaria de Finanças;
02.080 – Secretaria de Saúde;
- b) Elemento de Despesa:
3390.39 99 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- c) Recursos:
FPM, ICMS, OUTROS, DIVERSOS

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, os Envelopes de nº 02 (Propostas) serão guardados em envelope único e, após, lacrados e rubricados por todos os presentes, ficará sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo os licitantes notificados da nova data para abertura de propostas das habilitadas.

11.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à realizar o serviço cotado, sem quaisquer alterações posteriores.

11.3. Os envelopes que contem as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

11.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da Prefeitura Municipal de Emas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.5. É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Demais obrigações decorrentes desta Licitação, constam no Anexo I – Minuta de Contrato.

11.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Mais informações sobre o objeto da licitação poderão ser obtidas na COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Emas ***Estado da Paraíba***



PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Emas pelo telefone (85) 3494-1111.

11.9. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Emas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) em dinheiro, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou depósito em conta bancária Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Emas, 27 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de EMAS-PB e do outro A Empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba**, com sede administrativa na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 2 – Centro na cidade de Emas-PB, inscrita no CNPJ: 08.944.084/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., portadora do RG: SSP/....., e CPF:, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física, Para prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Emas-PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 005/2017.

1.2- Das Chamadas Extras - Além das visitas programadas, constantes da letra “e”, a empresa contratada deverá atender, uma vez por mês, eventuais chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), estando incluídos esses trabalhos no preço estabelecido para as tarefas ordinárias.

Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação.

2.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

2.3. Manter-se regular com as obrigações para com o INSS e o FGTS em se tratando de pessoa jurídica.

Cláusula Terceira - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados “*in loco*” por técnicos especializados da empresa, devendo na visita quinzenal emitir um relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta - PREÇO

4.1. O valor mensal do contrato será de R\$ _____ (_____), totalizando para o período de 11 (onze) meses o valor global de R\$ _____ (_____), que serão pagos a título de remuneração pelos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



4.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Quinta - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal até o 15º (décimo -quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a nota fiscal eletrônica (ou recibo no caso de pessoa física) que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

5.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na seguinte conta corrente da contratada: Agência: _____, Conta-Corrente: _____.

5.3. Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelos índices IPCA do IBGE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

Cláusula Sexta - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária:
 - 02.010** – Gabinete da Prefeita;
 - 02.020** – Secretaria de Administração e Planejamento;
 - 02.030** – Secretaria de Finanças;
 - 02.080** – Secretaria de Saúde;
- b) Elemento de Despesa:
 - 3390.39 99 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- c) Recursos:
 - FPM, ICMS, OUTROS, DIVERSOS**

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava - PRORROGAÇÃO

08.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – REAJUSTE

9.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando -se por base o índice do IPC-FIPE.

Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. O Município rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar -se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular -se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Tomada de Preços nº 005/2017 - Processo nº 013/2017 proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando -se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES

14.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Quinta - FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Piancó, Estado de Paraíba, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Emas - PB, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Emas

Prefeito(a) Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 005/2017

Processo Licitatório n. 013/2017

EMPRESA “ _____ ”, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____,

declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte -se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

(Cidade) , _____/_____/2017.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 005/2017

Processo Licitatório n. 013/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/ 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Emas/PB.

(Cidade) , _____/_____/2017.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 005/2017

Processo Licitatório n. 013/2017

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, instalada no endereço _____, na cidade _____, por seu(sua) diretor(a) (ou sócio(a) com poderes de gerência), Sr.(a) ____ outorga ao(à) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF nº ____ e RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de _____, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

(Cidade) , ____/____/2017.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 005/2017

Processo Licitatório n.013/2017

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de _____, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a

_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade) , _____/_____/2017.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa ou pessoa física, Para prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação do município de Emas-PB, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de acompanhar à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal devendo ser atendidas as condições abaixo:

- a) Orientar os membros da CPL, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;
 - Pregões Presencial e Eletrônico se for o caso
 - Tomada de Preço
 - Concorrência
 - Convite
 - Inexigibilidade
 - Dispensa
- c) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data
- e) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;